



ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG  
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017



Aos 29 dias do mês de novembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, nº. 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55** e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 074/2017, Pregão Presencial nº. 040/2017** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital e descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LENÇOL, PARA BERÇO 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 1,15M X 0,80 M - CORES VARIADAS	15	UNID	22,00	330,00
2	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO, CORRIMÃO EM ALTO RELEVO; TRAVA DE SEGURANÇA EM FORMATO X; ESTRUTURA COM DUPLA CAMADA; DEGRAUS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE;	01	UNID	570,00	570,00
3	COLCHONETE 1,30 X 60 X 4; ESPUMA D 28; REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; IMPERMEÁVEL; CORES VARIADAS	30	UNID		
4	GANGORRA CROCODILO, COM ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE PARA 03 CRIANÇAS, COM 03 MANOPLAS RESISTENTES PARA APOIO DE MÃOS. MEDIDAS: 1,52 X 0,41 X 0,48 M (C X L X A)	02	UNID	440,00	880,00
5	JUNDBALANÇO DUPLO, ESTRUTURA NA COR AZUL, NAS MEDIDAS 135 X 103 X 145 CM; CAPACIDADE PARA 02 CRIANÇAS DE ATÉ 35 KG CADA. ITENS INCLUSOS: 01 TESTEIRA, 04 PÉS,	01	UNID	1.100,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49



	02 CADEIRINHAS, 02 TRAVAS FRONTAIS, 04 BASES, 02 TRAVAS PARA BASE HORIZONTAL, 02 TRAVAS PARA BASE VERTICAL, 04 PILARES DE SUSTENTAÇÃO, 01 PLATAFORMA E 01 KIT 3110				
6	BALANÇO ESCORREGADOR EM PLÁSTICO. ESCORREGADOR, BALANÇO E CESTA DE BASQUETE, NA COR AZUL E VERMELHO, CAPACIDADE DE 01 A 05 CRIANÇAS, PESO MÁXIMO DE 25 KG. EMBALAGEM CONTENDO: 01 PLAYGROUND A SER MONTADO, 01 ESCORREGADOR, 01 BALANÇO COM CORDAS, 01 CESTA E 01 BOLA DE BASQUETE. DIMENSÕES: 126 X 116 X 165 CM (A X L X P)	01	UNID	2.580,00	2.580,00
7	CASINHA DE PLÁSTICO, INFANTIL, INCLUINDO FOGÃO DUAS BOCAS, PIA COM TORNEIRA E CADEIRINHA, PORTA COM ALTURA DE 1,15 M	01	UNID	4.500,00	4.500,00
8	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA. CONFECCIONADA EM CEDRINHO, TELHADO COM TELHA 4MM BRASILET SEM AMIANTO, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM DUAS JANELAS FRONTAIS, UMA JANELA LATERAL. INTERIOR NA COR BRANCO E O ASSOALHO EM VERNIZ. MEDIDAS APROXIMADAS APÓS INSTALADO: (L X P X A) – 1,52 M X 1,80 X 1,70 M	02	UNID	3.050,00	6.100,00
9	LEGO, BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 1.000 PEÇAS PEDAGÓGICO EDUCATIVO	05	UNID	180,00	900,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, COPO CAPACIDADE DE 2 LITROS; EM INOX, 18000 RPM, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA NOMINAL 360W, POTÊNCIA MÁXIMA 800 W, 127 V	02	UNID	450,00	900,00
11	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR / DISPLAY: 3,0" EM LCD TFT; RESOLUÇÃO DE 20.1 MEGAPIXELS; MEMÓRIA EXPANSÍVEL PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ZOOM ÓPTICO DE 35 X; ZOOM DIGITAL DE 70 X; LENTES FIXAS; VELOCIDADE DO OBTURADOR 2,0" – 1/1, 500 E 1" – 1/1,500, EM IAUTO E PROGRAM AUTO RESPECTIVAMENTE; ALCANCE DO FOCO EM IMAGENS 16:9 – 27 – 957 MM, IMAGENS 4:3 – 25 – 875 MM, VÍDEO 16:9 – 30 – 1060MM, VÍDEO 4:3 – 28 – 973 MM; ABERTURA F 3.0 (W) E 5.9 (T); MODOS DE FLASH ISSO AUTO APROX. 0.4 – APROX 6.8M; ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA 04 PILHAS AA; RECURSOS DE VÍDEO HD (1280 X 720 FINE) / HD (1280 X 720 STANDARD) / VGA (640 X 480); 11 MODOS DE CENA DISPONÍVEIS (ALTA SENSIBILIDADE / CREPÚSCULO / RETRATO CREPÚSCULO / PAISAGEM / FOTO SUAVE / PRAIA / NEVE / FOGOS DE ARTIFÍCIO / GOURMET / ANIMAL DE ESTIMAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS 8,9 X 12,7 X 9,17 CM, PESO APROXIMADO DE 590 GR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; CONTEÚDO DE EMBALAGEM: CÂMERA DIGITAL, 04 PILHAS ALCALINAS AA, CABO USB, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA PARA LENTE OBJETIVA, CORDÃO PARA TAMPA DE LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 08 GB, CAPA PROTETORA;	01	UNID	1.900,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49



12	CAIXA AMPLIFICADA, COM BLUETOOTH, SD, USB, RÁDIO FM, ALÇA LATERAL, RODINHAS DUPLAS, ILUMINAÇÃO COM LEDS, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS; ÁUDIO COMPATÍVEL COM MP 3, POTÊNCIA 200W, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V / 200V	02	UNID	780,00	1.560,00
13	TELEVISOR TELA DE LED 42 POLEGADAS TIPO SMART TV ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA: - POLEGADAS: MÍNIMO DE 42; - TIPO LED; - EXIBIÇÃO: WIDESCREEN (16:9). VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); - CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 100.000: 1 (CEM MIL POR UM); - TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ. ÁUDIO: - POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 10W X 2 RMS; - ESTÉREO; - SAP; - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. CONECTIVIDADE: - CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE (SEM NECESSIDADE DE ADAPTADOR); - MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0); - MÍNIMAS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4); - MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO). FUNCIONALIDADES: - WEB BROWSER INCORPORADO; - SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB-TB); - COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD); - DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; - TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N; - TECNOLOGIA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK ALLIANCE), OU SIMILAR;	05	UNID	2.150,00	10.750,00
14	ARMÁRIO PARA COZINHA, 08 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, DETALHE DE VIDRO NAS PORTAS, 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS PORTAS, PINTURA UV DE ALTO BRILHO, NA COR PRETO, MDP, NAS DIMENSÕES 173,5 X 121,4 X 36,3 CM;	02	UNID	770,00	1.540,00
15	ARMÁRIO PARA COZINHA 04 PORTAS, 01 GAVETA, PUXADORES DE PORTAS E GAVETA EXTERNOS, DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS, SAPATAS NIVELADORAS, PUXADORES DA PORTA EM ALUMÍNIO, PUXADOR DE GAVETA EM PLÁSTICO, POSSUI 04 PÉS, EM MDP. DIMENSÕES 62 CM X 168 CM X 39 CM - (L X A X P)	01	UNID	500,00	500,00
16	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVERTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: ALTURA 77 CM, LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 140 CM; CADEIRA: ALTURA 101 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 49 CM. FORMATO RETANGULAR.	01	UNID	825,00	825,00
17	MICROCOMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR	26	UNID	2.800,00	72.800,00

PAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49



	INTEL CORE I3, 3.2 GHZ, COM 4GB DE MEMÓRIA RAM, CACHE 2 MB, HD DE 500GB, DVD-RW, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA (CARD READER), VÍDEO VGA ON BOARD EXPANSÍVEL ATÉ 64MB DE VÍDEO COMPARTILHADO, REDE 10/100/1000 MBITS, TECLADO ABNT2 MULTIMÍDIA (TOTALMENTE PORTUGUÊS), MOUSE ÓPTICO COM SCROOL, CAIXAS DE SOM USB, MONITOR LED DE 18,5", GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: OS MONITORES DEVERÃO SER DE MESMA COR E MODELO; MOUSE DA MESMA COR E MODELO; TECLADO DA MESMA COR E MODELO; OS GABINETES DEVERÃO SER DA COR PREDOMINANTE PRETO E TODOS IGUAIS; PLACA MÃE DO MESMO MODELO E FABRICANTE; DISCO RÍGIDO DO MESMO MODELO E FABRICANTE E PROCESSADORES DO MESMO MODELO E FABRICANTE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL.				
18	NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS, SENDO CADA UM COM 3,0GHZ OU MAIOR (CACHE L2 DE 2MB), VELOCIDADE DO BUS DE 800 MHZ, 4 MB DDR3 1600 MHZ DE MEMÓRIA RAM SENDO EXPANSÍVEL ATÉ 2048 MB (2 SLOTS) , DISCO RÍGIDO DE 750 GB HDD 7.200 RPM, LEITOR DE CD/DVD EMBUTIDO, TELA TFT WXGA DE MATRIZ ATIVA DE 13.3 POLEGADAS, PLACA DE SOM ON BOARD COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS (STEREO), TECLADO NÚMERO FULL SIZE EMBUTIDO, MOUSE TOUCHPAD EMBUTIDO COM 2 BOTÕES E SCROLL, SLOT PCMCIA 2.1 COMPILANT TYPE II, PLACA DE REDE 10/100/1000 EMBUTIDA COM JACK RJ 45, SAÍDA PARA HEAD FONE E ENTRADA PARA MICROFONE, PORTAS USB 2.0 (NO MÍNIMO 2), PORTA VGA PARA MONITOR EXTERNO, CONEXÃO WI-FI (802.11/B/G) EMBUTIDO, PORTA FIREWIRE, ADAPTADOR AC COM ENTRADA 110~220, BATERIA DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS COM DURAÇÃO MÉDIA 5 HORAS COM CD DE INSTALAÇÃO DOS DRIVER COMPATÍVEIS SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL. PROCESSADOR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORE I3;	07	UNID	2.500,00	17.500,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LASER MONOCROMÁTICA COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA; SCANNER E FAX, COPIADORA; IMPRESSORA DUPLEX AUTOMÁTICA; PLACA DE REDE INTERNA DE 10/100 MBPS; VELOCIDADE IMPRESSÃO/CÓPIA 26 PPM; RESOLUÇÃO 120X1200 DPI DPI; LINGUAGEM PADRÃO PCL5/PCL6/PS3; RESOLUÇÃO/AMPLIAÇÃO ATÉ 400%; IMPRIME PAPEL A4; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DO SCANNER 19200 DPI; CICLO MENSAL 8.000 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS; CAPACIDADE ENTRADA DE FOLHAS DE 250 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; COMPATÍVEL COM: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA ,	05	UNID	2.900,00	14.500,00

PAG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49



	WINDOWS XP; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.				
20	IMPRESSORA LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 128MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600, MÁXIMA DE 4800 X 600 DPI; 33 PAGINAS PM; CAPACIDADE 100 PAGINAS BANDEJA; CICLO MENSAL DE 25.000 PÁGINAS; INTERFACE WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; SISTEMA COMPATÍVEL COM: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	06	UNID	1.840,00	11.040,00
21	NOBREAK 1 KVA: POTÊNCIA 01 KVA; ENTRADA 110/220V AUTOMÁTICO; CONEXÃO USB PARA GERENCIAMENTO; SAÍDA 115 VOLTS; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO; ALARMES ÁUDIO VISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	25	UNID	650,00	16.250,00
22	TELA DE PROJEÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO TRIPÉ; ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M; TECIDO MATTE WHITE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	01	UNID	800,00	800,00
23	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS, EM MDP, ALTURA: 74,5 CM / LARGURA: 117,0 CM / PROFUNDIDADE: 46,5 CM, COR BRANCO	03	UNID	480,00	1.440,00
24	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS CHAVEADAS, COM 5 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIMENSÕES 0,90 À 1,00 CM DE LARGURA, 0,45 À 0,50 CM DE PROFUNDIDADE, E 1,90 À 2,00 DE ALTURA.	05	UNID	800,00	4.000,00
25	CADEIRA ESCRITÓRIO, SEM RODÍZIOS, ESTOFADA, EM COURO SINTÉTICO; FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM APOIO DE BRAÇOS; CAPACIDADE DE 250KG	01	UNID	400,00	400,00
26	GERADOR DE ENERGIA, MOTOR TIPO MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, OHV 25; POTÊNCIA MÁXIMA E ROTAÇÃO: 4,2KW A 3600RPM; POTÊNCIA MÁXIMA: 3100W 3,1KVA; POTÊNCIA NOMINAL: 2800W 2,8KVA; CILINDRADAS: 212CC; REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR); TENSÃO NOMINAL DC: 12V 8,3A HORA; TENSÃO DE SAÍDA: 110, 120, 220, 240V 15A HORA; FREQUENCIA: 60HZ; NÍVEL DE RUÍDO: 68DB A 7M; ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO: SAE 15W-40; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; FILTRO DE AR: SECO; TORQUE MÁXIMO: 12N.M A 2500 RPM; VELA DE IGNIÇÃO: BP6ES / BPR6ES; TIPO: 2 PÓLOS, AUTO EXCITANTE, CAMPO ROTATIVO; 2 TOMADAS 120V, 1 TOMADA 240V E 1 CARREGADOR DE BATERIA 12V; TIPO / FASES: MONOFÁSICO; COXINS DE BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO; CAPACIDADE DO TANQUE: 15L; CAPACIDADE DO CÂRTER DE ÓLEO: 600ML;	01	UNID	1.990,00	1.990,00

PAG



	AUTONOMIA NA POTÊNCIA NOMINAL: 15HS; VOLTÍMETRO, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR DE SOBRECARGA, ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO. DIMENSÕES: 59X43X44CM (LARGURA X ALTURA X CAMPRIMENTO)				
27	CÂMERA DIGITAL TIPO SEMIPROFISSIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 20.2 MP; ZOOM ÓPTICO DE 4,2X; TIPO DE SENSOR: CMOS; HABILITADA PARA WI FI; ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM; FLASH REMOVÍVEL; DIGIC PROCESSADOR 6 IMAGEM; TELA DE 3.0 TOUCHSCREEN; HD 1080P GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL A 60 FPS; ISO 12800 E 5,9 FPS DE DISPARO CONTÍNUO;	01	UNID	2.900,00	2.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 180.595,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)</b>					

PAG.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.14. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

PAG. \_\_\_\_\_



- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PAG.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 040/2017, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
  - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de Educação e de Saúde**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação:** Sra. Lúcia Aparecida dos Santos – CPF: 585.260.566-20.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Sra. Edineia Aparecida da Lomba Figueiredo – CPF: 832.013.606-78.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PAG.



8.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PAG.

8.4. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PAG.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão nº. 040/2017 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do Pregão n. **040/2017** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS**





**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2017**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 074/2017 – Pregão Presencial n.º 040/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 180.595,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 29/11/2017 – VIGÊNCIA: 29/11/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de novembro de 2017.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 29 de novembro de 2017.

Wallacy Renam da Conceição  
Pregoeiro Municipal